



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001.58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 62/93

De 15 de Dezembro de 1993.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a * implantação de Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Municipio.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do conveniêo correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na * data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
15 de Dezembro de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 62/93

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Diretor de Administração